

EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA

N. 2032

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os contribuintes listados a seguir quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que há débitos vencidos e não pagos que foram enviados pelos órgãos públicos de origem para cobrança pela PGFN.

COMO SE REGULARIZAR?

Se o contribuinte reconhece a dívida, ele poderá **pagar o débito** ou **negociá-lo**, por meio de parcelamento, transação ou negócio jurídico processual.

Por outro lado, se ele não concordar com a cobrança, poderá apresentar um **pedido de revisão**, que será analisado administrativamente pela PGFN, ou oferecer uma **garantia**, antecipando-se à futura execução fiscal.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

Todos esses procedimentos podem ser feitos no portal de serviços da PGFN, o REGULARIZE, disponível no endereço www.regularize.pgfn.gov.br.

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

Até 45 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

O QUE PODE ACONTECER EM CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO?

Se os contribuintes não se regularizarem, a União poderá:

1. Protestar a dívida em cartório;
2. Cobrar o débito na Justiça;
3. Comunicar a existência da dívida a órgãos de proteção ao crédito, como SERASA e SCPC

Poderá, também:

- Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos;
- Incluir o nome dos devedores no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);
- Publicar o nome dos devedores na Lista de Devedores da PGFN.

COMO ACOMPANHAR A SITUAÇÃO FISCAL JUNTO À PGFN?

Uma vez cadastrados no REGULARIZE, os devedores podem consultar a sua situação fiscal, o estado da dívida, solicitar serviços, protocolar requerimentos e acompanhar os resultados das análises da PGFN.

Também é por meio da caixa de mensagens do REGULARIZE que a PGFN se comunica com os contribuintes.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução. Caso a inscrição esteja extinta ou regularizada, desconsiderar este edital.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF/CNPJ	Número da Inscrição em Dívida Ativa	Valor do débito atualizado até a data do Edital
ARLETTE EL MANN	***.184.***-**	10 4 24 126171-54	R\$ 484,77
ARLETTE EL MANN	***.184.***-**	10 4 24 126172-35	R\$ 5.010,00
ARLETTE EL MANN	***.184.***-**	10 4 24 126173-16	R\$ 4.848,85
ARLETTE EL MANN	***.184.***-**	10 2 24 013388-15	R\$ 110,69
IGREJA DE DEUS NA BIBLIA	01.601.921/0001-72	10 6 24 025374-03	R\$ 1.148,73
BERNARDETE SCARIOT MIORANDO	***.013.***-**	00 1 24 004774-36	R\$ 34.739,76
MARCELO GALLO	***.607.***-**	10 1 24 002308-51	R\$ 3.929,79